



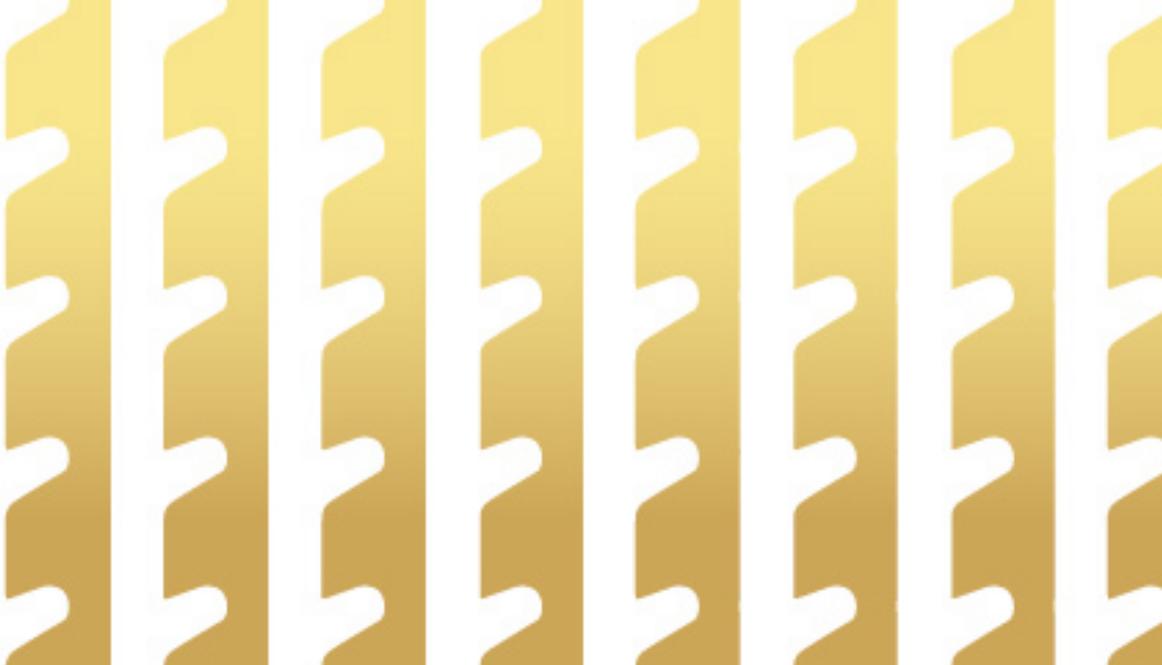
APRESENTAÇÃO

Renata Costa-Moura*

Com muita satisfação trazemos a público a obra que nos confere uma trilogia de “Questões em Direitos Humanos”, agora em seu terceiro volume, *Saúde, Justiça e Meio Ambiente*, na sequência de *Análise epidemiológica de saúde na população privada de liberdade no Brasil*, UFES-Proex, v. 1 , 2015 e *Questões sobre a população prisional no Brasil: Saúde, Justiça e Direitos Humanos*, UFES- Proex, v.2, 2016.

Publicado pela Universidade Federal do Espírito Santo; acolhido, apoiado e estabelecido por sua Pró-Reitoria de Extensão, este terceiro volume de “Questões em Direitos Humanos” nos mostra bem que o que está em jogo sobre o tema na ação extensionista universitária, faz elo na coleção, uma vez que ela reúne prioritariamente não tanto pesquisas puras, unicamente teóricas, mas reflexões advindas profundamente das demandas, impasses, testemunhos e questões acerca de experiências do campo estudado. Trata-se de ações oriundas do campo problemático, que se juntam

*Professora do Departamento de Psicologia da Universidade federal Fluminense (UFF)



e provocam o ensino e a pesquisa, para a ele retornar, em uma relação de aprendizado amplo e nos dois sentidos dos vetores, entre a Universidade e a Cidade; entendendo que a Universidade - fundada na liberação da tutela do pensamento e, portanto, no livre pensamento, na dissensão, no debate e disputa rigorosa de ideias -, deve estar profundamente comprometida com a salvaguarda dos direitos fundamentais em democracia, os direitos humanos e a ética pública; realizando a produção de conhecimento a favor da vida e de seus valores inalienáveis.

Certamente nos reconhecemos no conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

"A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico

e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

Pois bem, se tivéssemos que traçar um fio de Ariadne em nossa atual publicação, evocaríamos algo que, mais do que nunca, nos faz questionar, nos inquieta e insta a trabalhar. Pensamos de imediato na emergência dos direitos humanos na história, com a noção de dignidade da pessoa humana, em especial em Emmanuel Kant, e em todo movimento transcendentalista, nos interrogando como nossos textos aqui respondem ao campo problemático aberto com esta noção. Nos interrogar sobre esta convergência, entre textos tão variados e, ao mesmo tempo formando este coletivo de tamanha relevância necessariamente interdisciplinar dos direitos humanos, naturalmente, não é simples. Do leitor demandamos despojamento, não somente porque evocamos aqui tão suscintamente uma noção já clássica - de dignidade da pessoa humana -, que já fez derramar tanta tinta pelo mundo, inclusive criticamente, mas também porque, além disto, esta publicação, na verdade, traz contribuições compromissadas não só em problematizar, mas inovar, nos levando a extrair do recolho, digamos assim, uma complexa releitura do campo a partir de nossa realidade atual; isto séculos posteriores a 1789¹ ou decênios de distância de 1948. Por certo, se a evocamos, isto é antes, apenas, no sentido da provocação e prenúncio à leitura do que realmente importa aqui. --E que honrados apresentamos, nos esforçando em devolver um pouco do que nos causou a extraordinária relevância que se extrai aqui desta leitura, como não poderia deixar de ser, nos tempos atuais, em âmbito planetário até – basta evocar os textos que trazem a dimensão ambiental-, mas também em muitos daqueles complexos âmbitos da ampla definição acima da extensão universitária.

Todos os textos aqui reunidos, em diferentes campos da Cidade, constatam o valor problemático dado ao *direito à dignidade* de pessoas humanas. Constatando a urgência do campo a cada vez, colocam-se a trabalhar, e aqui nos permi-

¹A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão é um documento de extrema importância histórica, aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte da França revolucionária, em 26 de agosto de 1789. E A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que delinear os direitos humanos básicos, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

tem a transmissão. Isto posto, trazemos um pequeníssimo recorte das proposições de Kant sobre a noção de dignidade, suscitada em nossa leitura da presente obra, como dizíamos, a título de provocação e agradecimento. Acreditamos que todos os textos aqui reunidos, cada um a seu modo desenham o que se depreende do que trazemos a seguir.

Para o filósofo iluminista alemão, como ele mesmo diz, “*aquilo que constitui a condição só graças à qual qualquer coisa pode ser um fim em si mesma, não tem somente um valor relativo, isto é, um preço, mas um valor íntimo, isto é dignidade*”². Tem dignidade, então, o que se contrapõe ao que tem preço, a tudo o que pode ser intercambiável, mercantilizável. A dignidade da pessoa humana é reconhecida como não quantificável, não há graduação na dignidade, não se pode ser mais ou menos digno, porque ela é inestimável. É também inalienável, e, portanto, própria virtualmente a cada ser vivo humano, ao mesmo tempo em que, sendo incomparável, devemos pensá-la como trazendo consigo, por conseguinte, a questão a cada vez para cada pessoa tomada uma a uma, de forma singular, única, ímpar, sem equivalente². O primeiro direito fundamental de cada homem seria, portanto, a salvaguarda do direito à dignidade de pessoa humana, a dignidade do homem, da mulher, enfim, cada ser vivo humano. Mas, seguindo Kant, é preciso ter em mente que estamos diante de uma abertura eminentemente ética, com consequências políticas, culturais, sociais, econômicas e subjetivas. Se para Kant a pessoa humana deve ser entendida sem a possibilidade de referenciá-la a qualquer preço ou intercâmbio mercantil - ou utilitarista, já que ela não pode ser tomada apenas como meio de troca, para outro fim -, isto implica em uma subversão (Cf. texto de Andréa M. C. Guerra sobre a noção de subversão em Lacan) e também em um preço a pagar por esta subversão do que, afinal, correntes atuais da filosofia política³ apontam como sendo justamen-

²Kant, I. In: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Eds. 70, 1986: “No reino dos fins tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr outra em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e portanto não permite equivalente, então tem ela dignidade. [...] aquilo [...] que constitui a condição só graças à qual qualquer coisa pode ser um fim em si mesma, não tem somente um valor relativo, isto é, um preço, mas um valor íntimo, isto é dignidade (KANT, 1986, p.77, grifos originais).

³ Gauchet, M. “Un monde desanchanté” Éditions Atelieir / Ouvrière, Paris, 2004 ou Dufour, Dany-Robert “A cidade perversa, liberalismo e pornografia”, Ed. Civilização Brasileira, 2013, entre outros.

te a referência por excelência para a leitura do sujeito e da vida na contemporaneidade, a referência à mercadoria, ou à monetarização como modo prioritário de relação do sujeito consigo mesmo e com o Outro, no que viria a se constituir inicialmente como modo de produção capitalista, ou ainda mais expressivamente nas economias chamadas ultraliberais contemporâneas.

Advertidos, por outra parte, da recepção crítica complexa ao iluminismo kantiano, entendido em sua via idealizante, em seu chamado “excesso de formalismo” quando toma a legalidade científica como parâmetro para a legitimidade do campo da ética pela moral de seu tempo, marcada e transformada pelo advento da ciência no mundo⁴, no entanto, há ainda, no próprio texto de Kant, e em especial a partir da leitura que empreendemos também da que faz Lacan de Kant, a possibilidade de lermos acerca das condições de possibilidade do que se desenvolvem, historicamente, em germe, nas trocas dos mercados de Veneza à época de Kant, e na ampliação da monetarização da vida, como dissemos, como modo prioritário de relação do sujeito consigo mesmo e com o Outro, como problema civilizacional, até nossos dias. Isto está presente portanto em cada violação ao direito à dignidade em nossa época, e, de alguma forma, em cada um dos presentes textos.

Mas os textos não se limitam a apontar as violações; por aí mesmo eles nos interrogam, sobre o caminhar em outro sentido, inovador, em referência a pessoas aptas, não tanto a se deixar governar apenas por interesses ditos egóicos, à pulsão de domínio sobre o Outro, para fins de gozo próprio, correlativo à promessa de satisfação contida no mundo da mercadoria, como ensina Marx⁵ ao falar de seu caráter fetichista. De alguma forma, alguns destes textos, notadamente os que apresentam intervenções em políticas públicas, ou análises das mesmas, fazem supor invenções possíveis a partir de pessoas menos presas à armadilha de uma civilização integralmente dedicada ao Todo-mercado; oferecendo,

⁴ Costa-Moura, R (Theophilo da Costa-Moura) "Est-Ética, um estudo da ética da psicanálise em Lacan por um esboço de estetização da moral de Kant", Dissertação Mestrado, PUC-RJ, com apoio do CNPq.

⁵ Cf *O capital, em especial o Livro I*, em textos como "O caráter fetichista da mercadoria" / "Le caractère fetichiste de ma marchandise et son secret" ed. Allia, 1995

talvez, cuidado frente ao gozo sem entraves e à dominação do homem pelo homem⁶, como diz Freud em *Mal-Estar na Cultura*.

Desprovido de valor venal, o valor simbólico da linguagem não sobrevive nas democracias ultraliberais, também nomeadas pós-democracias, tanto quanto não resiste a dignidade de vidas humanas que sucumbem à segregação de seus entes falantes do lado de fora da linha de partilha da solidariedade social (valor que tende a cair em desuso) quanto ao acolhimento de sua humanidade, em um processo de morte social, e silenciamentos de toda sorte, fundamentados finalmente em um pastiche de narrativa fundacional, digamos assim, que no extremo nos apresenta a promessa da riqueza infinita, de aumento da riqueza, com a consequência desta naturalmente ser mal partilhada, e carregar consigo simplesmente a possibilidade de devastação do mundo, pela contradição mesma envolvida nesta promessa de adição infinita na escala do valor de riqueza, em contraste com a finitude dos recursos naturais de nosso pequeno planeta.

No interior mesmo desta noção de dignidade, há ainda portanto outra articulação comum neste livro. É que em todos os textos aqui presentes há o testemunho prático de um certo grau de silenciamento dos indesejáveis. Tal categoria de pessoas indesejáveis tem sido discernida por juristas e filósofos criminólogos contemporâneos⁷, como os sujeitos excluídos das relações de capital, de troca de capital, em especial, no estágio do atual capitalismo, considerado como para além mesmo da produção, em um nível de abstração formal do dinheiro jamais visto anteriormente. Ora, se pensarmos que o que há de mais singular em cada sujeito humano é sua condição de falante, pelo apelo universal à inscrição – sempre única, singular- no mundo da linguagem, e da palavra no discurso; se avançamos até aqui, então, o direito à palavra, como propusemos em nosso artigo no último livro, v.2⁸, é um

⁶ Outra forma de tomar o homem como meio e não como um fim em si mesmo.

⁷ Casara, Rubens R. R. "Estado Pós-Democrático: Neo-obscurantismo e Gestão dos Indesejáveis, Ed. Civilização Brasileira, 2017

⁸ Costa-Moura, R. "Psicanálise e Direitos Humanos: dispositivos conectors na Cidade- entre a pessoa criminalizada e a resposta política na interface Saúde Mental e Justiça Criminal" in: Costa-Moura, R, Espinosa, A, Rangel, C. Questões sobre a população prisional no Brasil: Saúde, Justiça e Direitos Humanos, Ed. UFES Proex, v. 2, 2016

direito fundamental e elementar de cada pessoa humana. Os indesejáveis são então figuras do Outro que não servem ao ideal, já que eles mancham a fantasia de gozo pleno, contida na promessa de que a todo apetite corresponde um produto fabricado para satisfazer as demandas e expectativas permanentes de satisfação. Estes, então, devem ser silenciados, socialmente sofrer a abolição em sua dignidade.

Este certamente é o caso do que lemos, pelo viés da divergência política, no 1º capítulo, “**O caráter sistemático da tortura na ditadura brasileira segundo o relatório final da comissão nacional da verdade**”, chegando à conceituação de crime contra a humanidade, pelo caráter sistemático comprovado pela CNV da tortura no período ditatorial recente no Brasil, frente ao qual é referida a possibilidade de confirmação perante o Judiciário nacional de que, à luz do direito internacional, a anistia penal e a prescrição não são argumentos jurídicos capazes de afastar a exigência de responsabilização por este crime. Além de mencionar a possibilidade inovadora de uma justiça de transição. Sabemos que neste sentido impõe-se como contribuição brasileira e latino americana à construção de uma justiça de transição, o direito à reparação frente ao abuso e violação do direito à vida, à liberdade e à integridade, bem como à verdade inclusive, como direitos humanos fundamentais.

No segundo capítulo “**Normas Sociais e regras profissionais no atendimento aos casos de violência doméstica**” é abordado o efeito de silenciamento da violência contra a mulher, o capítulo descreve a perspectiva dos profissionais da justiça criminal e da saúde sobre os casos de violência doméstica e como as normas sociais e as regras profissionais podem reproduzir e duplicar os obstáculos na formalização jurídica e resolução dos casos. Aponta também a necessidade de capacitação desses profissionais a fim de oferecer um melhor atendimento das vítimas de violência.

Não é também o caso de silenciamento pela segregação da figura da loucura e dos loucos tal como visto, apontado e analisado nos próximos três capítulos? No capítulo três, “**O**

caso Damião - antecedentes de um precedente: justicialização, direitos humanos e saúde mental no Brasil", o autor aponta o marco da primeira condenação do Brasil na corte Interamericana de Direitos Humanos, na área da saúde mental, destacado como abertura de um novo paradigma na saúde mental brasileira, com vistas a salvaguarda do direito à vida, por exemplo, e ao devido cuidado.

No capítulo quatro, em **"Questões em torno da passagem ao ato e da responsabilidade na psicose"**, o autor retoma o processo de silenciamento, presente na constituição da categoria híbrida, jurídico-psiquiátrica, da periculosidade, bem como aponta elementos fundamentais para construirmos uma nova via de resposta ao sujeito instalado na psicose e ao mesmo tempo autor de ato previsto como criminoso, já que ao apontar o caráter falacioso de uma criminologia fundada na visão puramente higienista e utilitarista da pena, demonstra também que "a psicanálise não desumaniza o criminoso", ainda que psicótico, frente ao qual ela não recua.

Quanto ao capítulo cinco, **"Repensando as políticas públicas na interface entre saúde, justiça e direitos"**, a autora avança trazendo notícias do Núcleo de pesquisa-ação *Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal – ONSMJC-Uff*. Ao mesmo tempo em que sublinha o processo de segregação neste campo, propõe meios, através de nossa *Rede Nacional de Observatórios de Direitos Humanos, Saúde, Justiça*, de acompanhamento, monitoramento, avaliação e reformulação e aprimoramento das políticas de salvaguardas de direitos elementares da pessoa criminalizada na fronteira com a saúde mental.

E no campo da política pública de saúde, o que implica o desmonte dos princípios da reforma psiquiátrica, e da estrutura de Rede de atenção psicossocial em meio aberto, trazido pelo autor quando fala sobre **"Medicalização e Subjetividade"** no capítulo seis? E, como sabemos, da lógica pública na saúde mental? Não seria efeito da mercantilização da referência ao sujeito, por um lado e, por outro, do silenciamento imposto à figura da loucura em nossa Cidade? E ao

mesmo tempo não recrudesceria este mesmo silenciamento do sujeito em seu sintoma, como apagamento do lugar para o sofrimento, enquanto referencial para o cuidado?

O que dizer do duplo silenciamento dos jovens em situação de violação de direitos e violência, tema do capítulo sete **“Adolescência, psicanálise e direitos humanos: a complexa questão do lugar do estado”**, que descreve a exclusão dos adolescentes nos aglomerados em relação à Cidade, ou pela vida mesma do que representa a adolescência em nossa cultura, sociedade e poder. Que satisfação tomarmos conhecimento do trabalho inovador através de ações extensionistas clínicas, institucionais cm supervisão, e no território com produção cultural!

Há ainda o efeito de silenciamento da mulher imposto à mulher do semi-árido brasileiro, que podemos caracterizar de silêncio cultural próprio imposto pela sociedade patriarcal, descrito no capítulo oito **“Políticas públicas de adaptação à mudança climática na vida das mulheres em áreas rurais do nordeste”**, que traz também a análise do programa de governo PCPR, junto às Nações Unidas e Banco Mundial, programa este que propõe ações de enfrentamento das mudanças climáticas na região nordeste do Brasil.

O que dizer sobre o capítulo nove que expõe os paradoxos da epidemia do Zika vírus? Se as campanhas educativas de combate ao mosquito têm como efeito culpabilizar a população, na medida em que focam na necessidade de combate ao mosquito dentro das residências, deixando invisível a participação da gestão governamental quanto ao saneamento público, isto não pode ser lido também como silenciamento? **“Políticas emergenciais em saúde: os paradoxos da epidemia do Zika vírus”** demonstra que à medida que as pessoas são convencidas que a razão do problema diz respeito à esfera individual, também têm como efeito o silenciamento das reivindicações populares quanto à gestão pública.

Já o capítulo dez, **“Diante da dor dos outros: desastres e a violação de direitos humanos”** apresenta uma análise do

discurso da mídia em relação ao desastre-crime de Mariana que comprometeu todo o ecossistema da bacia de Rio Doce, causando inúmeros problemas sócio-econômicos e de saúde da população. A espetacularização do desastre, ressaltando os heróis ou o relato, ainda que triste, das pessoas afetadas, silencia quanto à investigação acerca da responsabilidade do mesmo.

Temos aqui autores e textos que não se omitem, não se furtam em empenhar-se na tarefa de construir voz e vez junto aos chamados indesejáveis, figuras do Outro do mercado. E nos fazem constatar que formamos esta remarcável trilogia, como aposta nas repostas elementares para o cuidado e a salvaguarda de direitos fundamentais.